



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 69794/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana  
**DATA DE ENTRADA:** 29/05/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00020/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.  
**INTERESSADOS:** Ivomara Lopes Viana Silva  
Manoel Pereira de Souza



## PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/NOME: Marcio Nicolau Montinegro  
END.: Avenida Senador João Lira, Jaguaribe - João Pessoa  
CNPJ/CPF: 40.470.297/0001-73

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.	Mês	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00

Valor Total: R\$ 41.400,00

Validade da proposta: 120 dias

Data: 24 / Abril de 2025.

  
ASSINATURA/CARIMBO

**40.470.297/0001-73**  
MARCIO NICOLAU MONTINEGRO  
Fenix Comunicação  
Av. Senador João Lira, 212  
Jaguaribe - João Pessoa - PB  
CEP.: 58.015-150



## P A R E C E R J U R Í D I C O

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana-PB, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **Processo Licitatório nº Dispensa 020/2025, que tem por objetivo a SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21.



Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei n.º. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

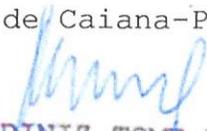
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, OPINA esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São José de Caiana-PB, em 12 de maio de 2025.

  
FREDERICH DINIZ TOMÉ DE LIMA  
OAB/Pb 14.532  
Assessor Jurídico



## **AUTORIZAÇÃO**

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

**SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.**

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, a Secretaria de Finanças para constatar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana-PB, em 12 de maio de 2025.

---

Manoel Pereira de Souza  
**Prefeito Municipal**



## DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA n° 020/2025**

**OBJETO:** SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

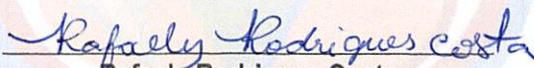
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças;

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

São José de Caiana-PB, em 12 de maio de 2025.

  
**Rafaely Rodrigues Costa**  
Secretária de Finanças



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1 – OBJETO:** SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

### **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação da empresa especializada para prestação de serviços de matérias de divulgação e de áudio visual, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade na divulgação, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para os ouvintes e os visuais, contribuindo de forma significativa para a população com informações para a necessidade dos ouvintes e os visuais.

Nessa perspectiva, a pretendida tem por finalidade a contratação dessa empresa para atender a rede de ouvintes e de áudio visual de todo município de São José de Caiana-PB. A contratação dessa empresa para prestação de serviço de divulgação, ora almejada é uma medida de segurança aos próprios discentes e a toda comunidade do município, que tem maior percepção das pessoas com base no seu uso, possibilitando a identificação dessa empresa de comunicação de forma interna e externa da Secretaria de Administração.

A empresa especializada em divulgação, de maneira geral, também, favorece as informações, uma vez que reduz o gasto com a contratação desse serviço de divulgação para todos do município de São José de Caiana - PB, assim, possibilidades de discriminações e segregações.

Neste sentido, a contratação pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para informação objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor de administração, destinado, unicamente, o nosso município de São José de Caiana, dessa cidade.

### **3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Considerando que se trata de uma demanda cujo objetivo de forma que tratara a cidade recorrente a cada ano letivo, para prestação de serviços a presente contratação deve constar do Plano Anual de Contratações (PAC). Vale ressaltar, corroborando tal assertiva, que mesmo os serviços a cada ano letivo, para o município que se inicia deverão receber novos dado ao natural desgaste provocado pelo uso repetitivo.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Concernente à modelagem dos ouvintes e visuais, a equipe realizou pesquisa considerando os ouvintes no município de São José de Caiana e de outros órgãos públicos, priorizando a pertinência do gasto público eficiente, a capacidade da Rede de continuidade e a praticidade do mesmo para a Divulgação para os ouvintes e visuais. Assim, considerando os padrões de mercado e o histórico de utilização desse tipo de serviço proposto, elencamos a seguir as características mínimas de cada serviço de divulgação, de forma a atingir o resultado esperado para o município.

### **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Como o processo licitatório para a contratação com vistas à utilização no ano letivo seguinte, utiliza-se como base de cálculo, o quantitativo de material na data de abertura do procedimento licitatório, visando estabelecer as quantidades mínimas estimadas.

Considerando-se a série histórica concernente ao número de novas materiais ao longo dos últimos anos, bem como, os serviços qualificados como outros, quais sejam, municipalização dos ouvintes e visuais no município, reabertura fez-se necessário a majoração das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade das empresas para atender à demanda do município das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade.

Nessa esteira, verificam-se os diferentes níveis de majoração dos quantitativos em relação ao total de serviços no ano letivo em curso e à capacidade da rede a saber:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS	Mês	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00



INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.				
---	--	--	--	--

A partir dessa estimativa da contratação dessa prestação de serviços de divulgação, tem-se o seguinte quantitativo de item desse segmento:

As demais, importa salientar que, o sistema adotado para contratação do objeto será a Dispensa de Licitação, que é procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras. É a regra para contratação de bens de uso no Município de São José de Caiana. Desta forma, a Administração se reserva ao direito de contratar a quantidade informada, no todo ou em parte, de acordo com os itens e preços registrados, considerando a necessidade concreta, necessária para suprir a demanda.

#### **6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A demanda somente pode ser atendida através da contratação dessa empresa, por se tratar de para uso exclusivo do município, não se cogitando de nenhuma outra solução possível.

#### **7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O Setor de Banco de Preços realizou pesquisa no site compras públicas e junto a fornecedores, além de ter veiculado o aviso de cotação, tendo em vista que a divulgação do ato potencializa uma maior amplitude na obtenção dos valores para compor a estimativa do futuro certame licitatório.

Importante deixar consignado que o critério utilizado na estimativa foi o de menor valor por item e a pesquisa observou o quanto disciplinado na Instrução Normativa nº 65/2021.

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meios de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com intuito de identificar existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e as identificadas, quando possível e considerada viáveis, foram incorporadas na contratação e análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pela administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas, além da pesquisa de preços realizadas através de fornecedores que prestam esse tipo de serviço.

#### **8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Dada à natureza da contratação envolvida no presente ETP, que cuida de serviços de divulgação de diante do município de São José de Caiana, não se cogita de qualquer incursão relacionada à manutenção ou assistência técnica.

#### **9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Dada à natureza da contratação envolvida no presente ETP, que cuida de itens da Divulgação para compor contratação da Secretaria de Administração, pode se parcelar a realização dos serviços de acordo com a necessidade do município.

#### **10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Dada à natureza da contratação envolvida no presente ETP, que cuida de itens da administração para compor a contratação dos ouvintes na secretaria de Administração, o inciso IX do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

#### **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Dada à natureza da contratação envolvida no presente ETP, que cuida de itens da secretaria de Administração para compor a contratação de ouvintes na secretaria de administração, o inciso X do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

#### **12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Dada à natureza da contratação envolvida no presente ETP, que cuida de serviços para a administração, sendo a contratação de divulgação de ouvintes e visuais na Secretaria de Administração, não se cogita de qualquer contratação correlata ou interdependente.

#### **13 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Após uma análise rigorosa das operações decorrentes da contratação dos serviços de divulgação, é com



satisfação que reportamos a inexistência de impactos ambientais diretos significativos relacionados a essa iniciativa.

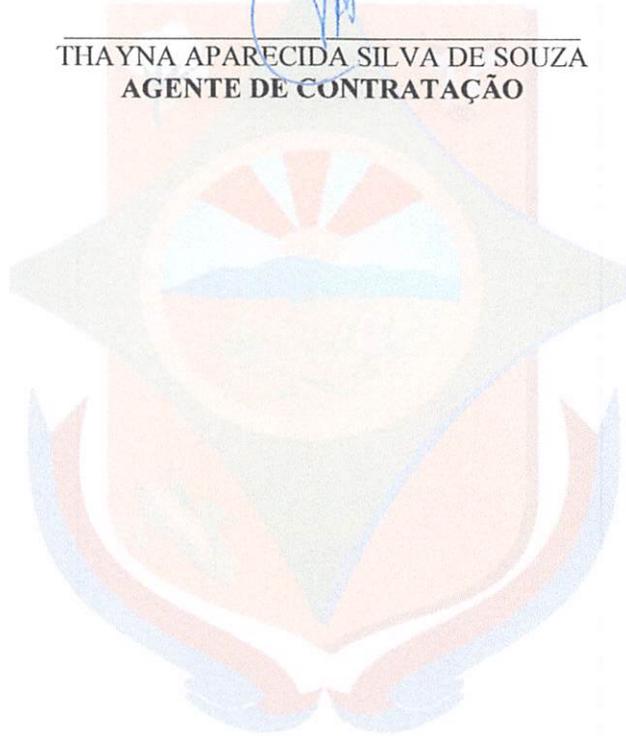
#### **14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Após uma análise minuciosa e abrangente, é com satisfação que apresentamos este relatório de viabilidade, atestando a viabilidade da SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

São José de Caiana – PB, 12 de maio de 2025.

THAYNA APARECIDA SILVA DE SOUZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO





**Ofício N° 128/2025 SEC/ADM**  
**DO: Secretário de Administração**  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal

São José de Caiana-PB, em 12 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO**, CNPJ n **40.470.297/0001-73**, localizado Av. Senador João Lira, Jaguaribe, João Pessoa/PB, representado pelo senhor Marcio Nicolau Montenegro, portador do CPF n°118.971.494-92, com o valor mensal de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo o valor global de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Considerando que a publicidade é um princípio constitucional de obrigatoriedade para os órgãos públicos, fica esta casa na responsabilidade de divulgar das mais variadas formas suas atividades, atos, propagandas, entre outros que se insiram nessa área de divulgação cumprindo assim seu papel legal e moral diante a cidade. A contratação de terceiro especializado vem possibilitar a concretização desse preceito com qualidade e dinamismo

Assim, se faz imprescindível a prestação de serviços da Fênix Comunicação, tendo total compreensão da complexidade e das necessidades deste município para o melhor atendimento da população.

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não contratação é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

DAMIAO PEREIRA LOPES  
Secretária de Administração



**Ofício N° 128/2025 SEC/ADM**  
**DO: Secretário de Administração**  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal

São José de Caiana-PB, em 12 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO**, CNPJ n **40.470.297/0001-73**, localizado Av. Senador João Lira, Jaguaribe, João Pessoa/PB, representado pelo senhor Marcio Nicolau Montenegro, portador do CPF n°118.971.494-92, com o valor mensal de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo o valor global de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Considerando que a publicidade é um princípio constitucional de obrigatoriedade para os órgãos públicos, fica esta casa na responsabilidade de divulgar das mais variadas formas suas atividades, atos, propagandas, entre outros que se insiram nessa área de divulgação cumprindo assim seu papel legal e moral diante a cidade. A contratação de terceiro especializado vem possibilitar a concretização desse preceito com qualidade e dinamismo

Assim, se faz imprescindível a prestação de serviços da Fênix Comunicação, tendo total compreensão da complexidade e das necessidades deste município para o melhor atendimento da população.

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não contratação é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

DAMIANO PEREIRA LOPES  
Secretária de Administração



**Ofício N° 128/2025 SEC/ADM**  
**DO: Secretário de Administração**  
Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal

São José de Caiana-PB, em 12 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa **MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO**, CNPJ n **40.470.297/0001-73**, localizado Av. Senador João Lira, Jaguaribe, João Pessoa/PB, representado pelo senhor Marcio Nicolau Montenegro, portador do CPF n°118.971.494-92, com o valor mensal de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo o valor global de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Considerando que a publicidade é um princípio constitucional de obrigatoriedade para os órgãos públicos, fica esta casa na responsabilidade de divulgar das mais variadas formas suas atividades, atos, propagandas, entre outros que se insiram nessa área de divulgação cumprindo assim seu papel legal e moral diante a cidade. A contratação de terceiro especializado vem possibilitar a concretização desse preceito com qualidade e dinamismo

Assim, se faz imprescindível a prestação de serviços da Fênix Comunicação, tendo total compreensão da complexidade e das necessidades deste município para o melhor atendimento da população.

Considerando que a necessidade da execução desse serviço se dá por todo o ano de 2024, vê-se a que a contratação direta e não contratação é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21.

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

DAMIAO PEREIRA LOPES  
Secretária de Administração



## DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA n° 020/2025**

**OBJETO:** SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

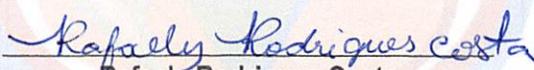
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças;

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

São José de Caiana-PB, em 12 de maio de 2025.

  
Rafaely Rodrigues Costa  
Secretária de Finanças

## TERMO DE REFERENCIA

**1.0 OBJETO:** SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1** A presente contratação justifica-se de forma a melhorar e manter os serviços de divulgação dos trabalhos realizados pela gestão, por meio de políticas públicas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de informações aos ouvintes visuais, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para os ouvintes e visuais, contribuindo de forma significativa com a administração. Sendo assim, a contratação desse serviço tem como finalidade atender as necessidades de São José de Caiana-PB. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação, ora almejada é uma medida aos serviços de comunicação, que tem maior percepção das informações dos trabalhos realizados pela administração, possibilitando a administração de forma interna e externa qualidade dos serviços. A contratação desses serviços, de maneira geral, reduz o gasto com a contratação de outros serviços de divulgação, assim, possibilidades de discriminações e segregações. Neste sentido, a contratação pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para objeto essencial dos ouvintes, ou seja, aplicado no Setor da administração, para o município de São José de Caiana.

### **3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1** Os descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas condições de radiodifusão demais informações técnicas pertinentes.

**3.2** As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
1	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.	Mês	12

### **4. DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62,000,00(sessenta e dois mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

**4.2** Dada à natureza da contratação envolvida no presente Termo de Referência, que cuida dos serviços de divulgação para as necessidades de administração, pode se parcelar a prestação dos serviços de acordo com a necessidade do município.

### **5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** Serviço de divulgação para atender as necessidades das Prefeitura Municipal de São José de Caiana – PB, Situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.



## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão prestados de recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA**

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Administração deste Município.

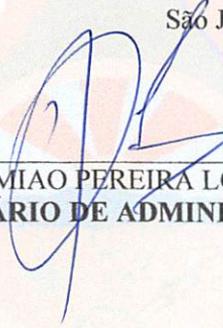
#### **12. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

##### **Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 12 de maio de 2025.

  
DAMIAO PEREIRA LOPES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2025 às 12:29:35 foi protocolizado o documento sob o N° 69794/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00020/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 12/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 41.400,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 41.400,00

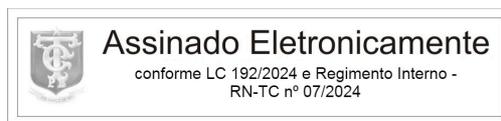
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARCIO NICOLAU MONTINEGRO

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.470.297/0001-73

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	fdf0de946bc902bc8907a3e22d156b1b
Autorização da autoridade competente	Sim	6167af2ea123e7e7dae889523201ae88
Estimativa da despesa	Sim	0ccf60670d0ae14fadaabbdf0b068b2
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8dbb1825ac84cce6866c9027906c0efc
Formalização de demanda	Sim	b6ce7b4f33538bd13d23ae5ad6c9e305
Justificativa de preço	Sim	b6ce7b4f33538bd13d23ae5ad6c9e305
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b6ce7b4f33538bd13d23ae5ad6c9e305
Previsão Orçamentária	Sim	0ccf60670d0ae14fadaabbdf0b068b2
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	3de9faf0541aa0d9faccd541ba124b8b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MARCIO NICOLAU MONTINEGRO	Sim	0807e49061e1280f2dd18a49efd69fb9

**João Pessoa, 29 de Maio de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**CONTRATO nº 148/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB E A EMPRESA MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO, CNPJ nº 40.470.297/0001-73, FORNECIMENTO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.891.541/0001-69**, com sede na Rua Ver Manoel Leite Guimaraes, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba - PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante **CONTRATANTE** designada simplesmente a empresa **MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO, CNPJ 40.470.297/0001-73**, localizado na AV Senador João Lira, S/N, Jaguaribe, João Pessoa-PB, representado pelo senhor Marcio Nicolau Montenegro, portador do CPF nº 118.971.494-92, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa 020/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. MENSAL	V.TOTAL
1	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.	Mês	12	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. **Dispensa 020/2025**, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, tem o Valor Mensal de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo o Valor Global de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:  
**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças;

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo de para a início dos serviços é imediato dia após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será até 31(trinta e um) de dezembro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

A - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

F - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

H – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, fornece suporte e esclarecimento sempre que necessário, após solicitação da Secretaria de Administração;

I - Ressarcir o município em caso de danos causados pela má execução dos serviços;

J - Entregar os serviços/produtos de acordo com a necessidade da Secretaria competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades a critério do Contratante:

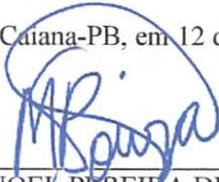
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

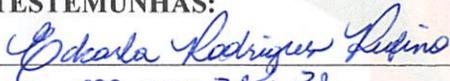
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

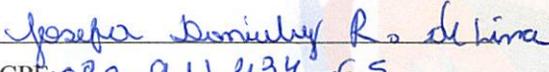
São José de Caiana-PB, em 12 de maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
MÁRCIO NICOLAU MONTENEGRO  
CNPJ 40.470.297/0001-73  
Marcio Nicolau Montenegro  
CPF nº 118.971.494-92  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 088.022.324-32

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 083.911.434-65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 12 de maio de 2025.



\_\_\_\_\_  
MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 12 de maio de 2025



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
CAIANA

**Manoel Pereira de Souza**  
Prefeito Constitucional

**Damião Pereira Lopes**  
Secretário de Administração e Controle Interno

**Rafaely Rodrigues Costa**  
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,  
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000  
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997  
(Distribuição Gratuita)

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO nº 148/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

**CONTRATADO:** MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO, CNPJ n 40.470.297/0001-73, localizado Av. Senador João Lira, Jaguaribe, João Pessoa/PB, representado pelo senhor Marcio Nicolau Montenegro, portador do CPF nº118.971.494-92, Fundamento: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

**PROCESSO:** Dispensa nº 020/2025

**OBJETO:** SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

**VALOR:** com o Valor Mensal de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo o Valor Global de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

**DATA ASSINATURA:** 12 de maio de 2025.

**VIGENCIA:** até 31(trinta e um) de dezembro de 2025.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, 12 de maio de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOSE DE CAIANA – 12 de maio de 2025

Publique-se.

Cumpre-se.

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA POR VALOR N.º 020/2025**

**OBJETO:** SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

**FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças;

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**CONTRATADO:** MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO, CNPJ n 40.470.297/0001-73, localizado Av. Senador João Lira, Jaguaribe, João Pessoa/PB, representado pelo senhor Marcio Nicolau Montenegro, portador do CPF nº118.971.494-92,

**VALOR GLOBAL:** com o valor mensal de R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo o valor global de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São José de Caiana- PB, 12 de maio de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA DE  
SÃO JOSÉ DE  
CAIANA

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N, CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 12 de maio de 2025.



\_\_\_\_\_  
MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA n° 020/2025**

**OBJETO:** SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 491/2023, para o exercício do ano de 2024.

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

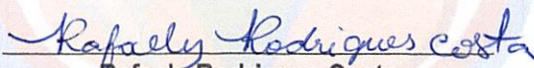
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças;

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

São José de Caiana-PB, em 12 de maio de 2025.

  
Rafaely Rodrigues Costa  
Secretária de Finanças



# INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

## MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO

PÁGINA 1/1

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**MARCIO NICOLAU MONTINEGRO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Itaporanga – PB, data de nascimento 22/07/1999, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3993786 - 2ª VIA, expedida por SSDS/PB em 28/08/2018 e CPF: nº 118.971.494-92, residente e domiciliado na cidade de Itaporanga - PB, na RUA EDILMA LEITE CAVALCANTE OLIMPIO, nº 159, CENTRO, CEP: 58780-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO**, e usará a expressão FENIX COMUNICACAO como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País

### CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SENADOR JOAO LIRA, nº 212, CXPST 286, JAGUARIBE, João Pessoa - PB, CEP: 58015150.

### CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, COM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET AGENCIAS DE NOTICIAS ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, COM CONTRATACAO DE PROFISSIONAL HABILITADO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
 CNAE Nº 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente  
 CNAE Nº 6391-7/00 - Agências de notícias  
 CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade

### CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

João Pessoa - PB, 06 de janeiro de 2021

Cartório  
1º Ofício



*Márcio Nicolau Montinegro*  
 MÁRCIO NICOLAU MONTINEGRO  
 Empresário

**JBS** SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
**JOSÉ BARROS SOBRINHO**  
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Av. Getúlio Vargas, 33 - Centro - Itaporanga/PB  
 Fone: (83) 3451-2497 - E-mail: cartorio.jbs@notmas4.com  
 Tabelião: Alberto Barros da Silva

**RECONHECIMENTO**  
 Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de MARCIO NICOLAU MONTINEGRO.  
 Itaporanga/PB, 8 de janeiro de 2021.  
 Tab. Substituto : Mº do Socorro Costa Barros  
 Selo Digital: AKY62984-MYJ  
 Consulte a autenticidade em  
<https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Emol. R\$ 10,05 FEPJ R\$ 2,51

*Marcio Nicolau*





CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021 20:17 SOB Nº 25101410175.  
 PROTOCOLO: 205112706 DE 19/01/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100337374. CNPJ DA SEDE: 40470297000173.  
 NIRE: 25101410175. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2021.  
 MARCIO NICOLAU MONTINEGRO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[redesim.pb.gov.br](http://redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
 informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 69794/25. Data: 29/05/2025 12:33. Responsável: Ivomara L. V. Silva.  
 Impresso por convidado em 12/06/2025 16:10. Validação: 8433.2FD2.6739.7CB4.DD47.F10A.797E.7ED1.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.470.297/0001-73</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/01/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCIO NICOLAU MONTINEGRO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FENIX COMUNICACAO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>63.91-7-00 - Agências de notícias</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV SENADOR JOAO LIRA</b>	NÚMERO <b>212</b>	COMPLEMENTO <b>CXPST 286</b>
CEP <b>58.015-150</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JAGUARIBE</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EUDONICOLAU2@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9806-4312</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/01/2021</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/06/2024 às 09:58:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCIO NICOLAU MONTINEGRO**  
**CNPJ: 40.470.297/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, Emitida às 11:42:49 do dia 07/04/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/10/2025.

Código de controle da certidão: **49B4.6A8D.FE4F.9F2C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: A7FE.3D01.10B5.9CD5

Emitida no dia 07/04/2025 às 11:44:19

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 40.470.297/0001-73

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA</b>	Date: 07/04/2025
	<b>SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL</b>	Hora: 11:46
	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2025/056103	322.515.483.577

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

C.N.P.J./C.P.F. 40470297000173	Nome do Contribuinte MARCIO NICOLAU MONTINEGRO			
Endereço AV SENADOJOAO LIRA	Número 00212	Apto/Sala	Bloco	Complemento CXPST 286
Bairro JAGUARIBE	CEP 58015150	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

**INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE**

MERCANTIS: 161899-7

IMOBILIÁRIAS:

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 07/04/2025 11:46:31

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.470.297/0001-73  
**Razão Social:** MARCIO NICOLAU MONTINEGRO  
**Endereço:** AV SENADOR JOAO LIRA / JAGUARIBE / JOAO PESSOA / PB / 58015-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/05/2025 a 02/06/2025

**Certificação Número:** 2025050403525595014556

Informação obtida em 05/05/2025 10:21:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCIO NICOLAU MONTINEGRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.470.297/0001-73

Certidão nº: 19746076/2025

Expedição: 07/04/2025, às 11:43:41

Validade: 04/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO NICOLAU MONTINEGRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.470.297/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.470.297/0001-73

Razão Social: MARCIO NICOLAU MONTINEGRO

Nome Fantasia: FENIX COMUNICACAO

**Certidão emitida às 11:08 de 07/05/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **SEaG.2XAk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 6537

**Razão Social:** VIRTUAL SERVIÇOS EIRELI

**Nome Fantasia:** VIRTUAL SERVICOS

**CNPJ:** 18.834.320/0001-02

**Inscrição Municipal:** 1207300

**Atividade Principal:** 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - Exerce no endereço

**Atividade(s) Secundárias:** 8299-7/07 - Salas de acesso à internet (Exerce no endereço), 7319-0/03 - Marketing direto (Exerce no endereço), 7319-0/02 - Promoção de vendas (Exerce no endereço)

**Município:** Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA SENADOR JOÃO LIRA, 212, JAGUARIBE

**CEP:** 58015150

**Local e data:** Município de João Pessoa, terça, 11 de setembro de 2018

**Vencimento:** Indeterminado

**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA**

Secretaria Municipal de Planejamento

### Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **18IK1XOPVK**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

08.891.541/0001-69  
 Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB  
 Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, s/n  
 Centro - São José de Caiana - PB  
 CEP: 58.784-000

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, CNPJ: 08.891.541/0001-69, com sede na rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, centro, São José de Caiana-PB, atesta, para os fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **FENIX COMUNICAÇÃO, CNPJ 40.470.297/0001-73, localizado na Av. Senador João Lira, S/N, Jaguaribe, João Pessoa-PB**, Prestou Serviços Correspondente as produções de matérias de divulgação de ações institucionais em Blogs e Sites da região, realização em podcasts e produção de spots institucionais para a Prefeitura Municipal de São José de Caiana – PB, durante todo o ano de 2023.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos por esta empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constatando em nossos arquivos faltas que os desabone comercial ou tecnicamente.

Essa é expressão da verdade e dou fê.

São José de Caiana-PB, 06 de dezembro de 2023.

DAMIÃO PEREIRA LOPES  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**SÃO JOSÉ DE  
 CAIANA**

*Qualidade em primeiro lugar*

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB  
 CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeituraajc@gmail.com

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA				NÚMERO
		SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL				1000236
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
						10P0DOJXH
DADOS BÁSICOS						
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
15/08/2023	15/08/2023	Não				
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CNPJ		
MARCIO NICOLAU MONTINEGRO		FENIX COMUNICACAO		40.470.297/0001-73		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI		
1618997	Exigível		Sim	Não		
LOGRADOURO				NÚMERO		
AV SEN JOAO LIRA				00212		
COMPLEMENTO			BAIRRO			
CXPST 286			JAGUARIBE			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58015-150	(83) 99806-4312	eudoniclau2@hotmail.com				
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
NOME / NOME EMPRESARIAL			CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA			08.891.541/0001-69			
LOGRADOURO				NÚMERO		
RUA TREZE DE MAIO				SN		
COMPLEMENTO			BAIRRO			
PIQ			CENTRO			
			ESTADO		PAÍS	
São José de Caiana			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58784-000		damiao.pl@hotmail.com				
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
Correspondente aos serviços de produção de matérias de divulgação de ações institucionais em blogs e sites da região, realização de podcasts e produção de spots institucionais para a prefeitura de São José de Caiana, referente ao mês de Julho do corrente exercício.						
RA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
VALORES						
VALORES BÁSICOS						
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL		
R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00				R\$ 1.500,00		
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 12 de maio de 2025.



\_\_\_\_\_  
MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2025 às 12:33:01 foi protocolizado o documento sob o N° 69799/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000001482025

Data da Publicação: 12/05/2025

Data da Assinatura: 12/05/2025

Data Final do Contrato: 12/05/2026

Valor Contratado: R\$ 41.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS EM BLOGS E SÍTES DA REGIÃO, REALIZAÇÃO DE PODCASTS E PRODUÇÃO DE SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

Contratado (Nome): MARCIO NICOLAU MONTINEGRO

Contratado (CNPJ): 40.470.297/0001-73

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	794fe51f8c84e86fd57566a93d6689c3
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	84332fd267397cb4dd47f10a797e7ed1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0ccf60670d0ae14fadaabbdf0b068b2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8ea788babdc2ac60b7c6d5ad93e7a33c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	6665885011e510b938d7356b553bc6c7
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	6665885011e510b938d7356b553bc6c7
Designação do gestor do contrato	Sim	6665885011e510b938d7356b553bc6c7

João Pessoa, 29 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 69794/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2025

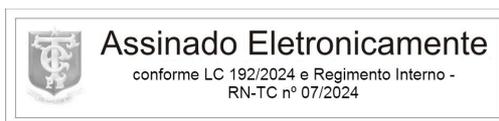
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/05/2025 às 12:33h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 69799/25 ao Documento 69794/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 69794/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 21	8ea788babdc2ac60b7c6d5ad93e7a33c
Designação da fiscalização técnica do contrato	22	6665885011e510b938d7356b553bc6c7
Comprovante de publicidade	23	794fe51f8c84e86fd57566a93d6689c3
Designação do gestor do contrato	24	6665885011e510b938d7356b553bc6c7
Comprovação da existência de dotação orçamentária	25	0ccf60670d0ae14fadaabbdff0b068b2
Comprovantes de regularidade da contratada	26 - 38	84332fd267397cb4dd47f10a797e7ed1
Designação do fiscal administrativo do contrato	39	6665885011e510b938d7356b553bc6c7
RECIBO PROTOCOLO	40	846cd8efffb6c3c5409330df86035684

João Pessoa, 29 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB